



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Exposição de Motivos 161/2022

Florianópolis, 24 de maio de 2022

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência Minuta de Decreto que Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

O objetivo da presente minuta é atualizar a estrutura interna e as competências de cada uma das áreas desta SEF, com base no disposto da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, que definiu a SEF como órgão central dos Sistemas Administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário, deixando de caracterizar-se, desde então, como órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno.

Apesar das competências principais desta SEF e de outras estruturas governamentais terem sido definidas na Lei Complementar nº 741/2019, esta Secretaria absorveu, mais recentemente, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 789, de 29 de dezembro de 2021, demais atividades estatais, como a coordenação do programa estadual relacionado às parcerias público-privadas e de concessões do Estado, a coordenação do processo de desestatização e liquidação das empresas estatais e a administração da Loteria Estadual de Santa Catarina, sendo necessária, portanto, nova adequação de estrutura institucional da SEF e redefinição de competências das áreas da SEF.

Em função da complexidade das mudanças ocorridas nas legislações que tratam da gestão e estrutura do Estado, inclusive quanto a abrangência dos Sistemas Administrativos sob coordenação da SEF e suas competências, bem como a necessidade de revisão da estrutura institucional da Secretaria, opta-se, portanto, em revogar o Decreto nº 2.762/2019, não se verificando como possível a simples atualização daquele instrumento, considerado defasado. Assim frisa-se a importância da matéria ora submetida, a ser analisada e editada com brevidade, trazendo segurança na atuação das competências da SEF e consistência com a legislação em vigor.

Importante destacar que a distribuição de cargos na Administração Pública Estadual, incluindo desta SEF, encontra-se definida no Decreto nº 1.682, de 19 de janeiro de 2022, conforme previsto e quantificado na Lei Complementar nº 741/2019, situação esta que se distingue do que se encontra previsto no regimento interno atual, aprovado pelo Decreto nº 2762/2009 e que ora se propõe substituição.

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Dessa forma, considerando que a presente minuta de Decreto não trata de distribuição e fixação de cargos no âmbito da SEF, afirmamos que a proposta submetida não possui qualquer impacto de ordem financeira, e, de igual forma, não vislumbramos qualquer impedimento quanto sua edição no ano eleitoral em curso.

São estas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição de Decreto na forma apresentada na minuta anexa.

Respeitosamente,

*(documento assinado digitalmente)*  
**Paulo Eli**  
Secretário de Estado da Fazenda